

LEI N° 668

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Ijaci decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

.Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional de Lavras, visando o atendimento da população carente do Município por estagiários da Faculdade de Odontologia da Fundação.

Art. 2º- As Despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor a partir de sua Publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento pertencer que a cumpram, e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de Agosto de 1997.

Antonio Alvarenga Vilas Boas
Prefeito Municipal